

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
Processo Administrativo nº 1661/2017

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN torna público, a quem possa interessar que realizará **PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, a fim de selecionar a proposta de menor preço para o objeto licitado, o qual é regido por este edital, pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 004-A/2009 e 005-A/2009/2013, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar 123/06 e demais disposições legais pertinentes a seu objeto.

Se não houver expediente no dia marcado para realização da seção, considerar-se-á prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, salvo se houver publicação oficial em outro sentido.

DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor da Prefeitura Municipal Baía Formosa Sr. Abraão Azevedo Lopes, designado pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, Maria Jacinita da Silva Conceição e Manasses Duarte da Silva, todos designados pela Portaria nº 073 de 02 de fevereiro de 2017.

DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento;
- g) Anexo VII – Proposta de Preços.

I – DO OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DO CATÁLOGO DA ABC FARMA, QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.2. A estimativa de valor da contratação é de **R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais)** para o período de um ano.

1.3. O valor percentual mínimo da Administração é de **5% (cinco por cento)**, para cada item.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. As despesas decorrentes do presente Pregão serão provenientes da Dotação Orçamentária do Município para o exercício de 2017, com recursos próprios e/ou recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

III - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

3.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Baía Formosa/RN, localizada na Praça de Evento – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 13h00min pessoalmente ou pelo e-mail cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

3.2. O Edital poderá ser retirado a partir do dia **28/09/2017**, no endereço e dentro do horário estabelecido no item anterior.

IV - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preços, firmada entre o Município de Baía Formosa e as licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1.º (primeiro) lugar em virtude do presente procedimento licitatório, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

V — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. **Poderão participar desta licitação todas as empresas do ramo, pertinente ao objeto previsto no item 1, que:**

5.1.1. Desejando oferecer lances verbais, além da apresentação dos envelopes n.º 1 (proposta comercial) e n.º 2 (documentos de habilitação), tenham seus representantes efetivamente **CREDENCIADOS** pelo pregoeiro para tal fim.

5.1.2. Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro os envelopes n.º 1 (propostas comerciais) e n.º 2 (documentação de habilitação) até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.

5.1.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, a proposta será única e ficarão submetida todas as normas deste edital quanto à documentação, classificação e adjudicação, somente podendo ser declarada vencedora se não houver lances verbais com valores menores.

5.2. **Não poderão participar da licitação empresas:**

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.

5.2.2. Em consórcio.

5.2.3. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.4. Estrangeiras que não funcionam no país.

5.3. A observância das vedações do item 5.2, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento sujeitará as penalidades cabíveis.

VI — DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE PREGÃO:

6.1. A abertura dos trabalhos e o credenciamento dos licitantes serão realizados a partir das **10:30** do dia **13/10/2017**, após o que, serão recebidos os envelopes 1 e 2.

6.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão de Pregão, oportunidade em que **NÃO** serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial (Envelope n.º 1) e os documentos de habilitação (Envelope n.º 2), **exclusivamente dos participantes credenciados** ou que tenham enviado sua proposta e documentação (Item 5.1.2.), em conformidade com as normas deste edital.

6.3. Aberto os envelopes propostas comerciais todos serão analisados, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que não atenderam ao Edital (ausência de assinatura da proposta, de dados da empresa, da marca ou origem dos produtos, de valor da proposta, além de rasuras, especificações não compatíveis com o objeto, etc), desde que não possam ser sanadas durante o decurso da sessão.

6.4. Inicialmente será feita a classificação da proposta apresentada com o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre a **Tabela ABC Farma**, que, consequentemente resultará na proposta de menor preço para o item. Em seguida serão classificadas todas aquelas cujos **PERCENTUAIS DE DESCONTO** sejam **MAIORES e SUCESSIVOS** em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de **MAIOR DESCONTO**, consequentemente resultante em preços maiores, a fim de participarem da etapa de lances verbais.

6.4.1. Toda a apuração será feita automaticamente por sistema informatizado, sendo desnecessária, a critério dos licitantes, a feitura de qualquer cálculo.

6.4.2. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.3.**, o pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (Três), para que participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.

6.4.3. O DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA ABC FARMA, DEVERÁ SER SOBRE O LABORATÓRIO QUE TIVER O MENOR PREÇO.

6.5. Dos Lances Verbais

6.5.1. A etapa de lances verbais será iniciada pela empresa que, dentre as classificadas, tiver apresentado o **MAIOR DESCONTO** e, consequentemente o maior preço classificado e as demais, sucessivamente e na ordem decrescente dos descontos propostos.

6.5.2. Em caso de empate, será realizado sorteio em ato público, somente para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando solicitado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances para o item, sendo que este deverá manter o último preço apresentado para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.5.4. Uma vez ofertado lance verbal para o item, não caberá desistência, sujeitando-se o licitante que assim proceder às penalidades constantes da Cláusula XIX deste Edital.

VII — DOS ENVELOPES:

7.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo o **ENVELOPE N.º 1 a PROPOSTA COMERCIAL** e o **ENVELOPE N.º 2 a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que ambos deverão mencionar na sua parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 1

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FOMROSA

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENVELOPE N.º 2

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FOMROSA

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

7.2 A falta de alguma das informações acima não implicará na desclassificação do licitante, desde que os elementos presentes sejam suficientes para que o pregoeiro, inequivocamente, possa identificar a empresa, o processo licitatório e o conteúdo dos envelopes.

VIII — DOCUMENTOS ABAIXO FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO

8.1 CARTEIRA DE IDENTIDADE - (CÓPIA) ou documento legal equivalente, com foto, cópia autenticada.

8.2. CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO ou ATO CONSTITUTIVO, devendo ser apresentado o início da constituição da empresa, ou seja, o 1º e a última alteração em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

8.3. PROCURAÇÃO (Além dos documentos acima) – **PROCURAÇÃO** (com firma reconhecida no cartório), se for o representante da empresa, na qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante – **Modelo no Anexo IV**. Em caso de sua não utilização do modelo, a mesma deverá conter todos os dados informativos necessários.

8.4. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA – Modelo no Anexo V - Será exigida a declaração acima mencionada, dos interessados ou de seus representantes, para comprovar que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

8.5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo no Anexo VI.

OBS: Os itens 8.1., 8.2., 8.3., 8.4. e 8.5., deverão ser apresentados FORA DO ENVELOPE.

IX — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2:

9.1. O envelope nº 2 – Documentação deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, com inclusão das informações Previdenciária;
- d)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Declaração indicando o responsável técnico pela Farmácia, contendo todos os dados do mesmo.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h)** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 - modelo no Anexo III;
- i)** Alvará Sanitário ou licença Sanitária Estadual/ Municipal/ Distrital, vigente
- j)** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) e autorização especial de funcionamento no caso de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº344 de 12/05/1998.
- k)** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar, juntamente com o **ANEXO VI** deste edital, devidamente preenchido, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução

Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. OS DOCUMENTOS QUE VIRÃO FORA DO ENVELOPE E OS DO ENVELOPE Nº 2 PODERÃO SER APRESENTADOS CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR COMPETENTE NA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS E SUPRIMENTOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES, NESTE ÚLTIMO CASO, À VISTA DOS ORIGINAIS.

X — DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1:

10.1. A proposta apresentada utilizando-se o Anexo I deste Edital deverá ser impressa com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, para que não seja anulada e, obrigatoriamente, indicar o seguinte:

- a) razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e ou fax, número da conta corrente, nome do banco, número da agência e número do edital;
 - b) A MARCA OU ORIGEM DO PRODUTO COTADO;**
 - c) as entregas serão conforme mencionadas neste Edital;
 - d) as condições de pagamento, observado o disposto no item 18.1 deste edital;
 - e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do pregoão;
 - f) O nome e a qualificação da pessoa autorizada a firmar contrato de expectativa de fornecimento (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade, profissão e telefone), bem como a indicação do instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 10.1.1.** O licitante poderá apresentar proposta para todos os itens ou somente para o item que tiver interesse.
- 10.1.2.** Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias.
- 10.1.3.** No percentual ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas;
- 10.1.4.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura do respectivo envelope, dirigindo solicitação ao pregoeiro (a), que só o aceitará se fundamentado em motivo considerado justo, decorrente de fato superveniente.
- 10.1.5.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao percentual caberá ao pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 10.1.6.** Encerrada a etapa competitiva (lances verbais) e ordenada às ofertas, o pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope de documentos da empresa que apresentou melhor proposta, a fim de verificar o atendimento às exigências para a habilitação, conforme constantes do Edital.

10.2. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

XI — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO** por item, sobre o laboratório que tiver o menor preço do valor da **Tabela ABC Farma**, observados, ainda, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

11.2. Caso não se realize a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de maior desconto ofertado com as exigências deste edital, bem como com o valor estimado da contratação.

11.3. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que o preço seja compatível com o valor estimado, poderá ser aceita, mas, neste caso, o pregoeiro (a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

11.4. Depois de aceitos todos os itens, o envelope será aberto contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor de cada um deles, para confirmação de suas condições habilitatórias.

11.5. Caso a oferta do licitante não seja aceitável ou se ele não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e conformidade com as condições de habilitação, procedendo assim sucessivamente até que seja apurada uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor com a consequente adjudicação do item respectivo.

XII— DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

12.1. Documentação:

12.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 42 da LC n.º 123/06.

12.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

12.1.3. § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.4. § 2º - A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.2. Julgamento:

12.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06.

12.2.2. § 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.3. § 2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.2.4. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

12.2.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.2.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.2.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.4.4. § 3º - no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.2.4.5. O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado a cada item.

XIII — DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

13.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1. A petição impugnatória de que trata o item anterior, deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

13.1.2. Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XIV — DOS RECURSOS:

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contra-razões, se houverem, em igual número de dias, os quais serão contados a partir da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante importará em **decadência** do direito de recurso e o pregoeiro (a) adjudicará o item à licitante vencedora.

14.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação, além da publicação em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN e ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XV — DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual conterá os descontos das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedendo ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o **QUADRO GERAL DE PREÇOS**, tendo este a validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

15.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue a empresa detentora da referida ata.

15.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

15.4. O registro de preços será formalizado através do competente contrato de expectativa de fornecimento.

15.4. Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine a Ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, ou o contrato de expectativa de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal de Baía Formosa o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

15.5. Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Baía Formosa tiver ciência de fato desabonadora à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

15.6. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

15.7. A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

15.8. O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa e desde que não afete a boa execução do contrato.

XVI — DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XVII — DA EXECUÇÃO E ENTREGA:

17.1 – Os medicamentos desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa – RN, situado a Rua Dr. Pedro Velho, 59 – Centro, segundo a Ordem de Fornecimento do departamento de compras, conforme quantitativo e especificações constadas na Ordem de Fornecimento, sendo que a entrega do objeto, **não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de saúde do Município, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela secretaria responsável.**

17.2 - A Prefeitura Municipal de Baía Formosa – RN, reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos e em que se verifiquem irregularidade.

17.4 - Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo, solução diluente/infusão não contemplado no seu registro original (exemplo equipos especiais para infusão, bolsas com solução de infusão entre outros), a licitante deverá fornecer cópia do Certificado de Registro de Produto referente a este dispositivo, em plena validade;

17.5- Apresentar bula que acompanha o medicamento.

17.6 – Os pedidos dos medicamentos serão realizadas em pequenas quantidades, suficientes para atender a receita do usuário, após emissão de laudo da Assistência Social.

17.7 – Os medicamentos deverão ser embalados em embalagens separados por usuário, sendo a mesma lacrada, e constar o respectivo nome do usuário.

17.8 – Os pedidos serão realizados diariamente via email, fax ou por autorização escrita, assinada pelo responsável do setor de Saúde, devendo no ato do recebimento o responsável da empresa constar o horário de recebimento do pedido, para que seja utilizado como prazo de entrega.

17.9 - Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

a) Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

b) No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

c) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº09 de 02/01/2001 e RDC nº 333 de 19/11/2003;

d) Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Farmacopeia adotada (USP, BP, EuP entre outras);

e) Para medicamentos importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;

f) Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC nº 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;

g) O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

h) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

i) Certificado de Registro de Produto, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA nº 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados.

(OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro);

XVIII — DO PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário após 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal e procedimentos internos da mesma.

18.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento.

18.3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão a suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Baía Formosa.

XIX — DAS SANÇÕES:

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativos aceitos pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do pedido, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total do pedido, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do pedido pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial deste;

d) advertência que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério da Prefeitura Municipal de Baía Formosa.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Baía Formosa, segundo procedimentos da Divisão de Execução Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa.

19.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal ou da Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, devidamente justificado.

19.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Baía Formosa e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Eventuais atestados de capacidade técnica solicitada pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa, desde que o fornecimento das entregas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

19.8. Em qualquer hipótese a aplicação de sanções será assegurada à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha aceso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, excluir qualquer licitante, não assistindo a este o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro (a), devidamente fundamentado.

20.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser arguidas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

20.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.7. É facultada ao pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato sessão pública.

20.8. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

20.9. O PERCENTUAL DE DESCONTO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME SERÁ INVARIÁVEL NO DECORRER DO CONTRATO.

20.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Canguaretama – RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.11. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro (a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

20.13. Na condução da sessão de pregão, de modo geral, assegura-se ao pregoeiro (a) o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

20.14. As empresas participantes deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao objeto, independente de estarem solicitadas no Edital, ficando sob sua inteira responsabilidade a adequação das mesmas, nos órgãos competentes.

20.15. A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos, sendo verificados a cada entrega de produto.

20.16. As normas deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Baia Fomrosa(RN), 28 de setembro de 2017.

Abraão Azevedo Lopes
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
Processo Administrativo nº 1661/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DO CATÁLOGO DA ABC FARMA, QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FOMROSA.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005285 - Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	Unid	1	100.000,00	100.000,00
2 - 0005286 - Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços do "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	Und.	1	100.000,00	100.000,00
3 - 0005287 - Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços do "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	Unid	1	100.000,00	100.000,00

DAS ENTREGAS:

Os medicamentos desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa, localizada na Rua Dr. Pedro Velho, Centro, segundo a Ordem de Fornecimento do departamento de compras, conforme quantitativo e especificações constadas na Ordem de Fornecimento, sendo que a entrega do objeto, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de saúde do Município, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela secretaria responsável.

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa – RN reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos e em que se verifiquem irregularidade.

Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo, solução diluente/infusão não contemplado no seu registro original (exemplo equipos especiais para infusão, bolsas com solução de infusão entre outros), a licitante deverá fornecer cópia do Certificado de Registro de Produto referente a este dispositivo, em plena validade;

Apresentar bula que acompanha o medicamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

Os medicamentos deverão ser embalados em embalagens separados por usuário, sendo a mesma lacrada, e constar o respectivo nome do usuário.

Os pedidos serão realizados diariamente via email, fax ou por autorização escrita, assinada pelo responsável do setor de Saúde, devendo no ato do recebimento o responsável da empresa constar o horário de recebimento do pedido, para que seja utilizado como prazo de entrega.

Ubiratan Viana da Silva
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
Processo Administrativo nº 1661/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

_____(empresa), com sede à _____, nº _____
bairro _____, na cidade de _____, _____ (UF), inscrita no CNPJ-MF nº _____
_____, Inscrição Estadual nº _____, interessada em participar do
procedimento licitatório de em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio
Grande do Norte, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no art. 27, V, da
Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas da lei, que observa estritamente ao disposto no inciso
XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal, não impondo a seus funcionários menores de dezoito anos qualquer
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**, não contrata empregados
menores de 16 (dezesesseis) e maior de 14 (catorze) de catorze anos, respeitando, no que concerne aos seus
direitos, à Constituição e às leis trabalhistas.

Por ser verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 Processo Administrativo nº 1661/2017

PROCURAÇÃO

_____, (NOME DA EMPRESA), com sede à _____, inscrita no CNPJ-MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual nº _____, pelo presente instrumento, **CREDENCIA** o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, da SSP/_____, a participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, conferindo-lhe poderes para oferecer lances verbais, negociar preços, requerer vistas de documentos e propostas, interpor e desistir de recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório e, de modo geral, manifestar-se em nome da empresa, ao que de tudo damos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2017.

ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
Processo Administrativo nº 1661/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

_____, (NOME DA EMPRESA), com sede à

_____ (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ-MF sob n.º
_____ e Inscrição Estadual n.º
_____, por seu representante legal
_____ (NOME), inscrito no CPF-MF
sob n.º _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui todos os documentos
exigidos para sua **HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2017**, modalidade **PREGÃO**
PRESENCIAL Nº ____/15, promovido pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Rio Grande do Norte.

Por ser verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 Processo Administrativo nº 1661/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (NOME DA EMPRESA), com sede à

_____ (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ-MF sob nº
_____ e Inscrição Estadual nº
_____, para fins de participação neste

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, declara cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civil e criminal.

Por ser verdade, firma o presente.

Baía Formosa, _____ de _____ de 2017.

ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
Processo Administrativo nº 2037/2017**

**(MODELO TOPDOWN)
MINUTA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. {ARP.NumeroCertame}/{ARP.ExercicioCertame}
PROCESSO Nº {ARP.NumeroProcessoLicitatorio}/{ARP.ExercicioFinanceiro}**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. {ARP.NumeroARP}/{ARP.ExercicioCertame}

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº {ARP.NumeroARP}/{ARP.ExercicioFinanceiro}
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº {ARP.NumeroCertame}/{ARP.ExercicioFinanceiro}
PROCESSO Nº {ARP.NumeroProcessoLicitatorio}/{ARP.ExercicioFinanceiro}**

Aos {ARP.DataAssinaturaExtenso}, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FOMROSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º {ARP.CNPJDoOrgaoGestor}, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59 - Centro - Baia Fomrosa/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baia Fomrosa/RN o Senhor {ARP.NomeDoRepresentanteOrgaoGestor}, brasileiro, {ARP.EstadoCivilDoRepresentanteOrgaoGestor}, {ARP.NacionalidadeDoRepresentanteOrgaoGestor}, residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA {ARP.Objeto}** processada nos termos do Processo Administrativo nº. {ARP.NumeroProcessoLicitatorio}/{ARP.ExercicioFinanceiro}, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA {ARP.Objeto}**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FOMROSA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de Baia Fomrosa/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **{ARP.DataInicioVigencia}** prolongando-se até **{ARP.DataDeFimVigencia}**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ {ARP.ValorTotal}, ({ARP.ValorTotalExtenso})**.
{Tabela:ItensDaARP}

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa / RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN** poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das de terminações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baía Formosa/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baía Formosa / RN, {ARP.DataAssinaturaExtenso}.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN

{ARP.NomeDoRepresentanteOrgaoGestor}

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/EMPRESA: {ARP.NomeFornecedor} - CNPJ: {ARP.CPFCNPJDoFornecedor} - {ARP.EnderecoFornecedorComplemento}.

Representante Legal: {ARP.NomeDoRepresentanteFornecedor}, {ARP.NacionalidadeDoRepresentanteFornecedor},
{ARP.EstadoCivilDoRepresentanteFornecedor}, {ARP.ProfissaoDoRepresentanteFornecedor}, portador do CPF n.º
{ARP.CFPDoRepresentanteFornecedor}. _____ Assinatura.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
Processo Administrativo nº 1661/2017
PROPOSTA FINANCEIRA

FORNECEDOR:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:				UF:	
CEP:			TEL/FAX:		
EMAIL:					
CNPJ:			INSC. ESTADUAL:		
C/C		BANCO		AG.	
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF:			RG.		
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:					

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DO CATÁLOGO DA ABC FARMA, QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL (%)
01	Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços “ABC FARMA” – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	0% (zero por cento)
02	Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços “ABC FARMA” – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	0% (zero por cento)
03	Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços “ABC FARMA” – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	0% (zero por cento)

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____

Condições de Entrega: _____

Local de Entrega: _____

Baia Fomrosa, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Proponente